

Projeto de lei nº 009/93

DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DE MÁ-
QUINAS, TIPO MOTONIVELADORA, MARCA
CATERPILAR.

REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, O PREFEITO
DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICI-
PAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a adotar o sistema de padronização de máquinas, tipo Moto
niveladora, marca Caterpillar, para compor a sua patrulha mecanizada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em razão da comprovada
adequação do produto às atividades desta Prefeitura, fica vetada a
aquisição de máquinas, tipo Motoniveladora, de qualquer outra marca,
se não a constante do "caput" deste artigo.

Art. 2º - Após a adoção do sistema de padro
nização, a aquisição da referida máquina poderá ser realizada à reve
lia do procedimento licitatório, em virtude da ocorrência de inviabi
lidade de competição.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do
Oeste-RO., em 09 de março de 1.993.

recebido 09-03-93
Claudiofuts


Reginaldo Pereira do Nascimento
Prefeito Municipal